

Comité de Representantes

ALADI



Asociación Latinoamericana
de Integración
Associação Latino-Americana
de Integração

491

PROGRAMA DA ALADI DE FINANCIAMENTO DAS EXPORTAÇÕES

ALADI/CR/Resolução 73
22 de julho de 1987

RESOLUÇÃO 73

O COMITÉ de REPRESENTANTES,

TENDO EM VISTA A Resolução 61 do Comitê de Representantes e a Resolução 3 (I) do Conselho Assessor de Financiamento das Exportações,

RESOLVE:

PRIMEIRO.- Dispor os seguintes delineamentos programáticos para cumprir os encargos do Conselho Assessor de Financiamento das Exportações:

I. Objetivo geral

Estabelecer um programa de cooperação regional no campo do financiamento e dos seguros de crédito, que contenha um conjunto de propostas sobre modalidades e instrumentos destinados a facilitar o financiamento do comércio entre os países-membros da Associação.

II. Ações propostas

1. Avaliar as possibilidades de cooperação entre os sistemas nacionais e sub-regionais do financiamento do comércio intra-regional para estabelecer as opções técnicas que poderiam facilitar as mesmas.
2. Estabelecer as bases para a celebração de acordos de cooperação entre os sistemas de seguro de crédito das exportações dos países-membros da Associação.
3. Realizar estudos e consultas que permitam analisar a possibilidade de captação de recursos destinados a facilitar a negociação de instrumentos de financiamento do comércio, a curto e médio prazos, tais como:
 - i) Letras avalizadas.
 - ii) As promissórias avalizadas.

- iii) As cobranças bancárias.
 - iv) Os aceites bancários
 - v) Outros instrumentos convencionais e não convencionais para o financiamento do comércio.
4. Realizar, como ações complementares, trabalhos técnicos que possam servir de base para o exame dos seguintes assuntos:
- i) Possibilidade de estabelecer um sistema de linhas de crédito recíprocas para o financiamento das exportações de bens e serviços procedentes e originários da região.
 - ii) Intercâmbio de experiências e assessoramento em matéria de cobertura cambial e outros aspectos do financiamento das exportações.
 - iii) Coordenação de posições em matéria de financiamento das exportações destinadas a terceiros países.
 - iv) Determinação das condições de financiamento oferecidas por terceiros países, a fim de determinar a competitividade dos sistemas utilizados na região.

III. Atividades específicas

1. Cooperação entre os sistemas nacionais e sub-regionais de financiamento do comércio intra-regional

- Recopilar e manter atualizadas informações sobre os programas nacionais e sub-regionais de financiamento do comércio, indicando: objetivos, normas legais, organizações institucionais, operações do sistema, recursos disponíveis, cobertura, prazos, garantias.
- Sistematizar os elementos componentes de cada programa nacional, regional ou sub-regional.
- Estabelecer os delineamentos gerais que facilitem a elaboração do programa regional de cooperação, previsto nesta matéria.

2. Cooperação dos sistemas de seguro de crédito das exportações

- Realizar a recopilação e sistematização atualizada dos mecanismos nacionais de seguro de crédito das exportações.
- Assistir os países-membros, que assim o solicitem, na implantação de sistemas de seguro de crédito, bem como no exame de modalidades de cobertura dos riscos políticos e extraordinários.
- Identificar as bases para o estabelecimento de mecanismos que facilitem a canalização de resseguros regionais em matéria de cobertura dos riscos comerciais.
- Analisar as possibilidades de estabelecer um acordo regional que contemple o progressivo estabelecimento de uma rede de informação nesta matéria.

//

3. Realização de estudos que permitam analisar a possibilidade de captação de recursos destinados a facilitar a negociação de instrumentos de financiamento do comércio.

- Apresentar um relatório que permita avaliar as possibilidades de promoção, no âmbito regional, de instrumentos para o financiamento do comércio, tanto a curto, como a médio prazos.
- Desenvolver, juntamente com o Instituto Interamericano de Mercado de Capital, um estudo referente à eventual criação de um ou vários mercados secundários nos países da região para a negociação de instrumentos originados em operações de financiamento das exportações.
- Realizar consultas com os bancos centrais a fim de examinar recomendações para o aperfeiçoamento do alcance e conteúdo do Acordo Especial de Garantias Regionais para o ABLA.
- Realizar um estudo destinado a identificar variantes técnicas que, mediante instrumentos bancários, facilitem o financiamento do comércio de contrapartida e sem recursos.
- Realizar trabalhos técnicos e gestões com os bancos centrais e com as organizações de cúpula dos bancos comerciais da região a fim de examinar modalidades que permitam aperfeiçoar a utilização das cobranças bancárias e das promissórias avalizadas.
- Realizar consultas com operadores especializados que permitam determinar a possibilidade de colocação dos aceites bancários nas praças financeiras internacionais.

4. Realização de trabalhos técnicos que possam servir de base para o tratamento dos assuntos identificados na ação proposta no. II.4 anterior.

SEGUNDO.- Para o desenvolvimento das ações previstas no artigo anterior, as entidades membros do Conselho Assessor de Financiamento das Exportações darão à Secretaria-Geral o apoio técnico a seu alcance, bem como fornecerão oportunamente as informações não reservadas que lhes forem solicitadas.